

ATA DE 29/04/2022

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão levada a efeito em 29 de abril de dois mil e vinte e dois

Ata n.º 9

A Os vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, pelas 10:00 horas, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, que teve lugar no edifício dos Paços do Concelho, com a presença do Senhor Vice-Presidente José Manuel Ribeiro Alves, que presidiu, e dos Senhores Vereadores Ana Luísa Faria Pereira Correia Marques, Ana da Conceição Bento Carepo e Carlos Manuel Correia Cardoso Martins Faria. -----

---Não esteve presente o Senhor Presidente da Câmara, Luís Miguel Ferro Pereira, por se encontrar em representação do Município. -----

---A reunião foi declarada aberta pelo Senhor Vice-Presidente, pelas 10:00 horas. -----

---Depois de verificadas as presenças passou-se de imediato à leitura da ata da reunião anterior, findo o que, e após ter sido esta aprovada, se procedeu à sua assinatura, continuando-se com os assuntos constantes da Ordem do Dia. -----

Período antes da ordem do Dia

---Não houve interessados em intervir neste ponto.-----

ORDEM DO DIA – Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: -----

3- Finanças Municipais-----

--Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal do dia anterior, por onde se verificou o seguinte movimento: Total de disponibilidades “3.959.103,35€” (três milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, cento e três euros e trinta e cinco cêntimos), dos quais “3.949.687,85€” (três milhões, novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos), são de Dotações Orçamentais e “9.415,50€” (nove mil, quatrocentos e quinze euros e cinquenta cêntimos) de Dotações não Orçamentais. -----

4 – Ratificação de despachos-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o **Despacho n.º. 042/2022** de 26/04/2022, do Sr. Presidente da Câmara, que visto o teor da informação interna n.º 202/2022, da DOUA e nos termos da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º da referida lei, nomeou para

representar o Município na Comissão Consultiva de acompanhamento do Programa Regional de Ordenamento do Território do Centro: -----

1. Membro efetivo – Dr. Luís Miguel Ferro Pereira (Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão; e 2. Membro suplente – Dr.^a Ana Maria Pires Caramona (Técnico Superior do quadro do município). -----

5 – Alteração permutativa aos documentos previsionais -----

---Foi distribuído o documento final que contempla a 8^a Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa Efetiva, no valor de 8.000,00€ (oito mil euros). Os reforços e diminuições da Despesa Corrente foram no valor de 3.000,00€ (três mil euros) e os reforços e diminuições da Despesa de Capital foram no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros). -----

---A Câmara Municipal deliberou, por três votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Carlos Faria, aprovar a presente alteração. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

6 – Dignidade – Avaliação da situação de beneficiário, ao programa Abem -----

---Foi presente a informação n.º. 030/2022 dos Serviços de Ação Social, sobre a avaliação da qualidade de beneficiário, do programa Abem, nos termos do n.º. 6 do art.º 5.º. do Anexo, do Protocolo celebrado entre a Dignidade, onde é referido que deverá ser feita pelo Município de Vila Velha de Ródão, uma análise, com uma periodicidade anual, da qualidade de beneficiário, das pessoas registadas na plataforma e que se encontram a receber apoio para compra de medicamentos. -----

----Ponderados os critérios estabelecidos no art.º 3.º, do citado Anexo, para cálculo do rendimento per capita, verificou-se que alguns beneficiários, têm um rendimento superior ao previsto no Protocolo existente com a Dignidade. -----

---- Analisados os rendimentos dos beneficiários, os critérios estabelecidos para apuramento do rendimento per capita e vista a informação técnica a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, manter o apoio apenas ao agregado familiar que se encontra dentro dos parâmetros definidos no Protocolo e notificar os restantes da intenção de indeferimento, por não cumprirem todos os critérios estipulados no Protocolo referido, conjugado com o disposto na alínea u) do n.º. 1, do art.º 33.º da Lei n.º. 75/2013 de 12 de setembro. -----

---- A presente deliberação foi aprovada em minuta, -----

ATA DE 29/04/2022

7 – Subsídios nos termos dos Regulamentos Sociais;-----

---Foi presente a informação n.º 027/2022 do Serviço de Ação Social, relativo ao pedido de apoio ao arrendamento jovem, em nome de Diveana Paola Boubou Cova, residente na Rua da Fonte, n.º 5, em Vila Velha de Ródão. -----

---Vista a informação técnica e analisado o respetivo processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 13.º, conjugado com o n.º 3 do art.º 15.º do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, atribuir um subsídio mensal, durante um ano, para comparticipação do valor da renda, no montante de 187,50 € (Cento e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), a ser pago de acordo com o respetivo regulamento. -----

--- Foi, ainda, deliberado, por unanimidade, isentar o requerente do pagamento das taxas de disponibilidade de água e saneamento e taxa de lixo, no valor aproximado de 8,00 €/mês, pelo prazo de um ano, nos termos do n.º 3, do art.º 7.º, do referido regulamento. -----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

8 – Gestão de Parque Imobiliário Municipal: Abertura de processo de candidaturas para arrendamento de imóvel habitacional; -----

---Foi presente a informação n.º 221/2022 da DOUA, de 22/04, acompanhada de proposta de Edital e folheto de divulgação, relativa à proposta de abertura e publicação do processo de candidaturas para arrendamento do imóvel habitacional de tipologia T2, propriedade do Município de Vila Velha de Ródão que se encontra vago, sito na Rua Dr. José da Rocha n.º 18, em Vila Velha de Ródão. -----

---Visto e analisado o teor dos referidos documentos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-los nos termos da alínea ee) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

9 – Lista de consumidores de água com pagamento em mora – Abate de dívidas; ---

---Foi presente a informação n.º 197/2022 da DOUA, de 11/04, que, na sequência da informação n.º 5/2022, do Setor de Águas, Saneamento e Ambiente, que comunicou a conclusão do processo de notificação aos consumidores de águas com pagamentos identificados em mora à data de 2019/10/16 e que, por força do n.º 1 do art.º 10.º da Lei n.º 23/96, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 12/2008, de 26 de Fevereiro, o

direito de recebimento dos tributos devidos pela prestação de serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, prescreve no prazo de 6 meses, pelo que, todos os casos elencados possuem o prazo ultrapassado, assumindo o montante total da dívida corresponde a 1.108,56€ (mil cento e oito euros e cinquenta e seis cêntimos), propôs o abate das dividas em causa. -----

---Analisado o assunto e nos termos do n.º 1 d art.º 10.º das Normas de Execução do Orçamento de 2022 do Município de Vila Velha de Ródão, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à anulação do montante total em dívida 1.108,56€ (mil cento e oito euros e cinquenta e seis cêntimos), correspondente os casos elencados em anexo à informação n.º 5/2022, do Setor de Águas, Saneamento e Ambiente, que se dá por transcrita e cujo direito ao recebimento se encontra prescrito. -----

10 – Constituição de compropriedade; -----

---Foi presente um requerimento em nome de MARIA AUSENDA VALENTE DOMINGOS, contribuinte n.º 105569682, residente na Rua da Quelhinha, nº 5, em Vale Pousadas, Perais, Vila Velha de Ródão, na qualidade de proprietária, onde solicita parecer sobre a constituição de compropriedade resultante da escritura de compra e venda do prédio abaixo mencionado, para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 70/2015, de 16 de julho. -----

---Prédio rústico, sito em “Lourencinho”, freguesia de Perais, concelho de Vila Velha de Ródão, com a área de 6.360,00 m2, inscrito na matriz sob o artº 35 da secção AU e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Velha de Ródão sob o número 2927, da freguesia de Perais. -----

---Em resultado da referida compra e venda o supracitado prédio ficará a pertencer, em 1/3 a Maria Ausenda Valente Domingos e 2/3 a Joaquim Vinagre da Rosa. -----

---A Câmara Municipal, face ao Parecer Técnico, deliberou, por unanimidade, emitir Parecer Favorável à constituição da compropriedade solicitada, nos termos indicados pelos requerentes, chamando, no entanto, a atenção para o facto de não se conferirem quaisquer direitos específicos ou reconhecimento de legitimidade no caso de se pretender a compropriedade para eventuais construções futuras ou fracionamentos desconformes com o disposto no Código Civil. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

ATA DE 29/04/2022

11 – Emissão de Parecer Prévio não vinculativo sobre as obras necessárias à ampliação da rede de gás natural em Vila Velha de Ródão, cuja concessionária é a BEIRAGÁS, S.A.; -----

---Foi presente um requerimento em nome de BEIRAGAS, S.A., contribuinte n.º 504355660, com sede na Urbanização Quinta do Bosque, Lote 147/148, 3510-010 Viseu, na qualidade de concessionária do serviço público de distribuição de gás natural no Concelho de Vila Velha de Ródão, onde solicita parecer prévio não vinculativo sobre a alteração e instalação das obras e dos equipamentos necessários à exploração da concessão conforme previsto no contrato de concessão, para efeitos do disposto no nº 2 do artigo 7º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com as sucessivas alterações. -----

---A Câmara Municipal, face ao Parecer Técnico, deliberou, por unanimidade, emitir Parecer Favorável ao solicitado, nos termos indicados pela requerente, devendo a sua execução ficar condicionada à reposição de todas as infraestruturas e/ou equipamentos afetados ou danificados com a execução dos trabalhos da obra e o pagamento das taxas correspondentes. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

---O **Sr. Vice-Presidente** explicou que foi presente um pedido da empresa para alteração do projeto relativo à instalação da rede pública de gás natural na sede do concelho, tendo os serviços dado parecer positivo ao referido pedido com a condicionante de reposição dos pavimentos danificados com a execução dos trabalhos. -

---O **Sr. Vereador Carlos Faria** questionou qual o motivo do atual pedido e até onde estava prevista a instalação da rede de gás. -----

---O **Sr. Vice-Presidente** explicou que se tratava de uma ampliação da rede e que atualmente o depósito se encontrava localizado na zona industrial e a rede de gás vinha até à Santa Casa da Misericórdia de Vila Velha de Ródão e ao Centro de Saúde. Com o presente pedido pretendia-se continuar para a zona alta da Vila. A zona do Cabeço de Salvador ainda não estava contemplada, mas a intenção seria a cobertura da quase totalidade da Vila. -----

---O **Sr. Vereador Carlos Faria** afirmou ser de grande importância a extensão da rede de gás, por ser menos perigoso do que as botijas de gás, tendo o **Sr. Vice-Presidente** Acrescentado que inicial a ideia era abranger apenas os grandes consumidores, mas

posteriormente decidiram por um alargamento da rede e ir ao encontro da necessidade dos outros consumidores. -----

12 – Procedimento concursal “Reabilitação de dois edifícios de habitação, na Rua de Santo António” – Anulação de procedimento; -----

---Foi presente a informação 215/2022, da DOUA, de 20/04/2022, a qual propõe a anulação do procedimento em epígrafe, atendendo a que, após realizada a abertura de propostas do procedimento em 19 de abril, veio a verificar-se que nenhuma proposta foi formalmente apresentada por qualquer concorrente, tendo, duas das firmas interessadas, submetido declaração de não apresentação de proposta por considerar que o valor da sua proposta excederia o preço base do procedimento. -----

De acordo com o conteúdo da informação acima referida, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a anulação deste procedimento, considerando ter ficado deserto, e a abertura de um novo, sustentado numa revisão, em alta, do preço base. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

13 – Procedimento concursal “Requalificação da Rua Comendador João Martins” – Anulação administrativa da deliberação assumida na minuta nº. 054/2022 e presente a reunião do executivo de 18/03/2022 -----

---Foi presente a informação interna N.º 222/2022 da DOUA, do chefe da DOUA, por onde se contactou que, no procedimento referente ao concurso público para a empreitada referida em epígrafe, em fase de abertura de propostas, não ficou assegurado o respetivo cabimento, tendo assim sido desrespeitadas as regras contabilísticas em vigor, nomeadamente no artigo 52.º da Lei 151/2015 de 11 de setembro, D.L. 155/92 de 28 de junho, Lei 8/2012 e D.L 127/2012 de 21 de junho.-----

Atendendo a que:-----

1. Em 18/03/2022 a Câmara Municipal deliberou proceder a abertura de Concurso Publico para a adjudicação da empreitada "Requalificação da rua Comendador João Martins", pelo valor de **622 607,30€** (Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Sete Euros e Trinta Cêntimos); -----

2. O procedimento foi publicitado sem que, previamente, se tenha feito o necessário cabimento contabilístico;-----

3. Ao aprovar as peças do procedimento e a abertura do concurso, a Câmara Municipal Iniciou um processo de contratação, que implicava garantir a necessária disponibilidade

ATA DE 29/04/2022

orçamental, o que não aconteceu; -----

4. O concurso foi aberto tendo-se chegado à fase de abertura de propostas, antes de conhecido o lapso atrás descrito;-----

5. Não foi assumido qualquer compromisso para com os concorrentes;-----

6. A Lei diz que "... - sob pena de nulidade - nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas as seguintes condições: verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei ..." (D.L 127/2012 de 21 de junho); -----

7. Não foi assumido, formalmente, um compromisso para com um determinado adjudicatário. No entanto, foi violada uma obrigação de cabimentar a despesa assumida e aceite com a aprovação das peças do procedimento e publicitação do concurso, que vai contra preceitos legais e princípios em vigor; -----

8. Nos termos do artigo 161.º e 162.º do CPA são nulos os atos para os quais a lei comine expressamente essa forma de invalidade, e os atos nulos não produzem quaisquer efeitos jurídicos, independentemente da declaração de nulidade, podendo esta ser declarada pelo órgão administrativo competente, neste caso a Câmara Municipal; -----

---A Câmara municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) declarar a nulidade da deliberação tomada na reunião levada a efeito em 18/03/2022 a respeito da empreitada de "Requalificação da Rua Comendador João Martins"; -----

b) comunicar aos concorrentes que apresentaram proposta o encerramento do concurso por falta de base legal para o mesmo, já que se fundamentou num ato nulo. -----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

---Foi ainda presente a informação interna N.º 222/2022 da DOUA, do chefe da DOUA, por onde se contactou que, no procedimento referente ao concurso público para a empreitada referida em epígrafe, em fase de abertura de propostas, não ficou assegurado o respetivo cabimento, tendo assim sido desrespeitadas as regras contabilísticas em vigor, nomeadamente no artigo 52.º da Lei 151/2015 de 11 de setembro, D.L. 155/92 de 28 de junho, Lei 8/2012 e D.L 127/2012 de 21 de junho.-----

Atendendo a que, por força da Minuta n.º 088/2022, foi declarada nula a deliberação tomada na reunião levada a efeito em 18/03/2022, a respeito da empreitada de "Requalificação da Rua Comendador João Martins"; a Câmara municipal deliberou, por

unanimidade, rever o projeto da empreitada de “Requalificação da Rua Comendador João Martins”, reajustando-o à disponibilidade financeira à data assumida em PPI. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

14 – Procedimento concursal “Beneficiação do CM 1265 – Cebolais de Baixo” – Adjudicação e aprovação da minuta do contrato -----

---Foi presente a informação 223/2022, da DOUA, de 26/04/2022, acompanhada do Relatório Final relativo ao processo de concurso da empreitada em epígrafe, onde o Júri do procedimento, de acordo com o critério de apreciação das propostas previsto no Programa do Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa, através da avaliação do preço proposto) e as regras definidas para o mesmo concurso, propõe a adjudicação da empreitada ao concorrente melhor posicionado, a firma “Diamantino Jorge & Filho, S.A.”, com o NIPC 501 268 146, pelo valor da sua proposta, ou seja, 229.122,51 € (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Cento e Vinte e Dois Euros e Cinquenta e Um Cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

---Face ao teor do relatório em causa, a Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 73º do CCP e ao abrigo do disposto na alínea f) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada “Beneficiação do CM 1265 (Cebolais de Baixo)” à firma “Diamantino Jorge & Filho, S.A.”, pelo valor da sua proposta. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

---Foi presente a informação 224/2022, da DOUA, de 26/04/2022, acompanhada da proposta da minuta do contrato a celebrar, referente à empreitada em epígrafe, adjudicada à firma “Diamantino Jorge e Filho S.A.”, pelo valor de 229.122,51 Euros (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Cento e Vinte e Dois Euros e Cinquenta e Um Cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

---Vista a minuta em causa, a Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 98º do CCP e ao abrigo do disposto na alínea f) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato a celebrar, referente à empreitada “Beneficiação do CM 1265 (Cebolais de Baixo)”. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

15 – Empreitada “Valorização do CIART” – Pedido de prorrogação de 89 dias, com

ATA DE 29/04/2022

apresentação de plano de trabalhos e cronograma financeiro reajustados -----

---Foi presente a informação interna N.º 217/2022 da DOUA, de 20/04/2022, relativa ao “pedido de prorrogação graciosa de 89 dias, com apresentação de plano de trabalhos e cronograma financeiro reajustados”, expostos pelo adjudicatário da obra em referência. -

---Visto o teor da referida informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a documentação apresentada e a prorrogação solicitada. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

16 – Subsídios-----

16.1- Foi presente a informação interna n.º 31/2022 da Ação Social, de 26/04/2022 que dá conta do pedido de participação financeira do município, apresentado pela Junta de Freguesia de Perais, para aquisição de uma viatura de 9 lugares, em estado seminovo e no valor de 25.500.00€, com o intuito de beneficiar a população desta freguesia, pois trata-se de uma população envelhecida e com pouca mobilidade, que por vários motivos tem necessidade de se deslocar à sede de freguesia e de concelho, com alguma frequência. Mais consta da referida informação que por se trata de um equipamento de extrema necessidade e atendendo ao potencial número de beneficiários que poderão usufruir do referido transporte, pode o pedido de apoio enquadrar-se no nº 1 do artigo 2º, articulado com o n.º 5 do artigo 7.º, do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, estando a atribuição do apoio condicionada à existência de verba para o efeito no orçamento da Câmara Municipal, como consta no artigo 8º do mesmo regulamento, tendo ficando disponível na rubrica 0102/08050102-2017/II/14, o valor de 6.000,00€, após aprovação da alteração permutativa aos documentos previsionais. -----

---Face ao exposto o Sr. Vice-Presidente propôs apoiar o valor de aquisição da viatura em 20% do valor de aquisição conforme previsto no regulamento. -----

--- Analisado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do nº 1 do artigo 2º, articulado com o n.º 5 do artigo 7.º, do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, atribuir um subsídio no valor 20% do valor de aquisição da viatura à Junta de Freguesia de Perais. -----

16.2- Apoio à Sociedade Filarmónica de Educação e Beneficência Fratelense -----

---Foi presente a informação nº. 029/2022 do Serviço de Ação Social, referente ao pedido de apoio efetuado pela Sociedade Filarmónica de Educação e Beneficência

Fratelense para comparticipação nas obras de remodelação das instalações da sua sede, sendo visível a necessidade da referida intervenção e da maior urgência para promover conforto e segurança aos utilizadores, assim como uma maior dignidade na realização de eventos socioculturais e educativos a que aquela entidade tem proposto ao longo da sua existência. Mais se informa que a associação não dispondo dos recursos financeiros suficientes para concretizar as obras necessárias, efetuou uma candidatura ao PDR no âmbito da medida 10.2.1.6, que ainda não foi aprovada e que sendo concedido o apoio esperado, aquele será alvo de uma comparticipação de 80% do montante necessário, encontrando-se as obras orçamentadas em 257.705,52€, ficando assim em falta cerca de 50.000,00€. Mais consta da referida informação que por se tratar de uma associação centenária com enorme impacto na vida dos seus utilizadores e na população da freguesia de Fratel e do concelho de Vila Velha de Ródão, a Comissão de Análise enquadra este pedido de apoio no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo. Relativamente ao valor a propor, tendo em conta o descrito no n.º 1 do artigo 19.º, a Câmara Municipal poderá contribuir com um subsídio no valor de 20% do valor do investimento com a aquisição, construção e recuperação de imóveis, conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 9º, até ao limite de 20.000,00€ (vinte mil euros). Contudo, dadas as circunstâncias a Comissão de Análise propõe que este valor seja consideravelmente aumentado tendo em conta o estipulado no n.º 2 do artigo 19º, exceccionalmente, sempre que a iniciativa revista especial interesse para o concelho, o limite referido no n.º 1 do mesmo artigo (20.000,00€), pode ser ultrapassado, por deliberação fundamentada do executivo municipal. -----

---Vista a informação técnica e analisado o pedido de apoio em causa, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, manifestar a intenção de subsidiar a execução das obras em causa, no montante não comparticipado, dada a importância do investimento em causa para a instituição e para a comunidade em geral, sendo deliberado o montante exato do subsídio após aprovação da respetiva candidatura. -----

---**O Sr. Vice-Presidente** explicou que apenas se deliberada a intenção em apoiar a obra em causa pelo facto de a candidatura ainda não estar aprovada. O valor do subsídio só será deliberado quando a candidatura for aprovada. -----

17 – Informações -----

